



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

(Autógrafo 002/2020 - Projeto de Lei Complementar  
n° 013/2019 - Aatoria: Poder Executivo)

"ACRESCENTA O ARTIGO 50-A À LEI COMPLEMENTAR N° 096  
DE 2018."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de  
Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** A Lei Complementar n° 096 de 20 de abril de 2018 que  
passa a vigorar acrescida do artigo 50-A, com a seguinte  
redação.

*"Art. 50-A Em cumprimento ao disposto na Lei  
Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006,  
alterada pela Lei n° 13.708 de 2018, o vencimento  
dos agentes comunitários de saúde e agentes de  
combate a endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00  
(mil quinhentos e cinquenta reais) mensais,  
obedecido o seguinte escalonamento:*

*I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais em 1° de  
janeiro de 2020; e*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

*II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)  
em 1º de janeiro de 2021.*

*Parágrafo único - O valor do vencimento de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir de 2022, pelo índice determinado pela União, conforme o previsto no § 5º do artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 2006, e não pelo disposto no artigo 61 desta Lei."*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de fevereiro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de fevereiro de 2020.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**